LEI Nº1.310, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Institui no Município de Carneirinho o "Dia do Inspetor de Alunos, Auxiliar de Creche e Assistente Pedagógico".

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Carneirinho o "Dia do Inspetor de Alunos, Auxiliar de Creche e Assistente Pedagógico."

Art. 2º - Os eventos definidos no artigo anterior realizar-se-ão anualmente nas seguintes datas:
I – 30 de setembro – O Dia do Inspetor de Alunos e Auxiliar de Creche;
II – 15 de outubro – O Dia do Assistente Pedagógico.

Art. 3º - O Dia Municipal do Inspetor de Alunos, Auxiliar de Creche e Assistente Pedagógico, serão incluídos no Calendário Oficial do Município, instituído pela Lei 456/2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.5º - Fica revogada a Lei nº1.293, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de abril de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I